

DECRETO Nº .656 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA O DECRETO 598/2016 QUE “REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 24, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições, e

DECRETA:

**Art. 1º** - O *caput* do art. 3º sua alínea “a” e parágrafo único do Decreto 598/2016 passam a vigor com as seguintes redações:

**Art. 3º** - A frequência dos servidores públicos será controlada mediante sistema eletrônico, através da biometria (digital), sendo obrigatório o registro diário quanto ao início e término do expediente de trabalho e intervalos de alimentação, possibilitando as seguintes exceções, em virtude de situações específicas na prestação do serviço: (NR)

a) os servidores relacionados na alínea “c” do art. 1º terão registro de frequência manual, mediante controle e sob a responsabilidade da chefia imediata, exceto os designado para acompanhamento de pacientes em outras cidades para exames e consultas que terão o controle eletrônico;

**Parágrafo único** – Os servidores ocupantes de cargos em comissão e designados para função gratificada estão dispensados de

**controle de frequência, excetos aqueles que a chefia imediata opte por controlar por meio manual e/ou eletrônico.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 17 de fevereiro de 2017.

Jerônimo Santana Neto  
Prefeito Municipal